



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVIII Nº 4028
31 de maio de 2023

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 4028 de 31/05 /2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: JOSE HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO
Processo: 4308/2023 Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Objeto: Contratação de instalação de ar.
Valor: R\$ 1.260,0
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 4028 de 31 /05/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
Processo: 4964/2023 Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Aquisição de capas de processo.
Valor: R\$ 5.390,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

EDITAL Nº 079/2023 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 07 de junho de 2023.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos **prazos ora fixados**, implicarão em **desistência e respectiva perda da vaga**.

Paty do Alferes, 31 de Maio de 2023.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

ODONTÓLOGO B

Nº INSCRIÇÃO	NOME
61905-1	MICHELLY SOUZA COSTA

EDITAL Nº 080/2023 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 07 de junho de 2023.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão no s prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos **prazos ora fixados**, implicarão em **desistência e respectiva perda da vaga**.

Paty do Alferes, 31 de Maio de 2023.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO
MONITOR ESCOLAR

Nº INSCRIÇÃO	NOME
35551-8	CRISTIANE QUEIROZ LINO DE SOUZA

EDITAL Nº 081/2023 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 07 de junho de 2023.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão no s prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos **prazos ora fixados**, implicarão em **desistência e respectiva perda da vaga**.

Paty do Alferes, 31 de Maio de 2023.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

PROCURADOR JURIDICO MUNICIPAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME
151549-8	ANNA CAROLINA GOMES MOREIRA VAZ



LEI Nº 3018 DE 22 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 3027 DE 31 DE MAIO DE 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA ANNANIAS CANDIDO PIMENTEL, A RUA F, VILA ROSEIRAL, COM INÍCIO NO LOTE 169 E TÉRMINO NO LOTE 174, NO BAIRRO ARCOZELO, EM PATY DO ALFERES - RJ.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Annanias Candido Pimentel, a Rua F, Vila Roseiral, com início no lote 169 e término no lote 174, no Bairro Arcozele, em Paty Do Alferes - RJ.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de maio de 2023.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 214 / 2023 - Autoria do Vereador Edinho da Dengue

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 1.520, DE 28 DE SETEMBRO DE 2008 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, COM A CRIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO "B"

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 1.520, de 28 de setembro de 2008, com a criação do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º - O Anexo I, da Lei nº 1.520, de 28 de setembro de 2008 passa a vigorar com introdução da seguinte redação:

"ANEXO I
CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Classe dos Cargos	Nível de Vencimento	Quantitativo	Carga Horária Semanal
Grupo I	(...)				
Apoio	(...)				
Administrativo-Contábil-Financeiro	Agente Administrativo "B"	I		05	40h
	(...)	II		02	

Art. 3º - O Anexo III, da Lei nº 1.520, de 28 de setembro de 2008 passa a vigorar com a introdução da seguinte redação:

"ANEXO III
REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS CLASSES DE CARGOS DE CARREIRA E DOS CARGOS ISOLADOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

GRUPO I
ADMINISTRATIVO – CONTÁBIL - FINANCEIRO

NÍVEL	NÍVEL
VI-A	VII-A

Agente Administrativo "B" I Agente Administrativo "B" II

Art. 4º - O Anexo IV, da Lei nº 1.520, de 28 de setembro de 2008 passa a vigorar com a introdução da seguinte redação:

"ANEXO IV
CARGOS E CLASSES DE CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL HIERARQUIZADOS POR NÍVEIS DE VENCIMENTO

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



Níveis de Vencimento	Denominação dos Cargos
VI-A	Agente Administrativo I
VII-A	(...) Agente Administrativo II

Art. 5º - O Anexo V, da Lei nº 1.520, de 28 de setembro de 2008 passa a vigorar com a introdução da seguinte redação:

**“ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS
Tabela de Vencimentos – Nível Fundamental e Médio**

		MARÇO / 2023									
Cargo	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Agente Administrativo "B" I	VIA	2.824,40	2.909,13	2.996,41	3.086,30	3.178,89	3.274,25	3.372,48	3.473,68	3.577,87	3.685,20
Agente Administrativo "B" II	VIA	3.274,46	3.372,69	3.473,87	3.578,09	3.685,43	3.796,00	3.909,88	4.027,17	4.147,89	4.272,43

Art. 6º - As atribuições típicas do cargo, os requisitos para provimento, a forma de recrutamento e a perspectiva de desenvolvimento funcional, permanecem aquelas constantes do Anexo VII, da Lei nº 1.520, de 28 de setembro de 2008, relativas ao cargo de Agente Administrativo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Republicado para correção de erro material do diário de 22/05/2023.

LEI Nº 3024 DE 31 DE MAIO DE 2023.

CRIA CARGOS QUE ESPECIFICA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam criados os cargos constantes do Anexo Único da presente Lei que serão incorporados à Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes na forma da legislação em vigor e, em especial, quanto aos dispositivos constantes da Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes no tocante à competência do Poder Executivo.

Art. 2º - Os vencimentos dos referidos cargos respeitarão a tabela vigente da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de maio de 2023.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE FAZENDA

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Diretor de Coordenação de Fiscalização	01	DAS-3
Coordenador Tributário	01	DAS-4
Coordenador Administrativo	01	DAS-4

LEI Nº 3025 DE 31 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS QUE ESPECIFICA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos comissionados, símbolo DAS, descritos no Anexo Único.

Art. 2º - Ficam criados os cargos comissionados, Símbolo DAS, constantes do Anexo Único da presente Lei, que serão incorporados à Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes na forma da legislação em vigor e, em especial, quanto aos dispositivos constantes da Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes no tocante à competência do Poder Executivo;

Art. 3º - Os vencimentos dos referidos cargos respeitarão a tabela vigente da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de maio de 2023.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS EXTINTOS

ÓRGÃO	CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Secretaria de Saúde	Diretor da Divisão de Saúde	01	DAS-3
Secretaria de Saúde	Assistente de Especialidades Odontológicas	01	DAS-4
Secretaria de Fazenda	Coordenador Contábil	01	DAS-4

CARGOS CRIADOS

ÓRGÃO	CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Secretaria de Saúde	Coordenador de Saúde	01	DAS-4
Secretaria de Saúde	Supervisor	02	DAS-5
Secretaria de Fazenda	Coordenador Administrativo	01	DAS-4

LEI Nº 3026 DE 31 DE MAIO DE 2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 2.459/2018 QUE CRIOU A COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Lei nº 2.459, de 05 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a Coordenação de Fiscalização do Município de Paty do Alferes.

§ 1º - A fiscalização tributária, a ser exercida pelos Fiscais de Tributos e Auditores Fiscais de Tributos, será coordenada pela Assessoria de Administração Tributária, preservada sua vinculação organizacional a seu órgão de origem, subordinando-se e exercendo suas atividades em conformidade com as suas respectivas atribuições dos respectivos cargos e de acordo com as orientações e normas a serem expedidas pela Coordenação ora instituída.

§ 2º - As Fiscalizações Municipais de Obras e Serviços Públicos e de Posturas Municipais, serão coordenadas pelo Diretor de Coordenação de Fiscalização, preservadas suas vinculações organizacionais a seus órgãos de origem, subordinando-se e exercendo suas atividades em conformidade com as suas respectivas atribuições dos respectivos cargos e de acordo com as orientações e normas a serem expedidas pela Coordenação ora instituída.

Art. 2º - As Coordenações de Fiscalização serão responsáveis, em especial:

- I - Distribuição de processos aos fiscais;
- II - Controle de prazos;
- III - Unificação da ação fiscal, quando necessária;
- IV - Verificação da conformidade da pontuação de produtividade fiscal;
- V - Verificação de registro de ponto;
- VI - Escala de férias dos servidores fiscais;
- VII - Escalas especiais de serviço.

Parágrafo único. As Coordenações poderão, de acordo com a necessidade dos serviços, convocar outros setores de fiscalização para complementação da ação fiscal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 168/2023**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 168/2023, celebrado com a empresa **TEIA DE SABERES LTDA**, tendo como objeto **OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, "TEIA DE SABERES", DIRECIONADO AOS DIRETORES PEDAGÓGICOS, DIRETORES GERAIS, EQUIPE TÉCNICA, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA DA UNIDADE ESCOLAR EM ARCOZELO, DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DE PATY DO ALFERES** no valor total de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), tendo prazo de vigência de 06(seis)meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 26 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 180/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato 180/2023, celebrado **VIEIRA AZEVEDO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA**, tendo como objeto **a locação de imóvel situado na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº157, loja 02, Centro, Paty do Alferes - RJ, para instalação do Almojarifado da sede da PMPA**, no valor total de 78.000,00(setenta e oito mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Paty do Alferes, 31 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 182/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato 182/2023, celebrado **VIEIRA AZEVEDO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA**, tendo como objeto **a locação de imóvel situado na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº157, loja 03, Centro, Paty do Alferes - RJ, para instalação do Divisão da Fiscalização Tributária e Cadastro da Sede da PMPA**, no valor total de R\$108.00,00(cento e oito mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Paty do Alferes, 31 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7876, DE 31 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O REAJUSTE DO VALOR DA TARIFA COBRADA EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS DE VEÍCULOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – CONTRATO 154/2019 - CONCORRÊNCIA 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; e

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste do valor da tarifa para fins de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 154/2019, oriundo da Concorrência 001/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste do valor da tarifa cobrada em razão da concessão da exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas do Município de Paty do Alferes (Contrato 154/2019 – Concorrência 001/2018) para o valor de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos).

Art. 2º - Fica obrigada a empresa concessionária a realizar ampla divulgação popular do reajuste da tarifa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº128/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 4023 DE 24 DE MAIO DE 2023.**ONDE SE LÊ:**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **3º Termo aditivo ao Contrato nº 128/2020**, celebrado com a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA**, tendo como objeto Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website, prorrogando prazo em 12 (doze) meses, a partir de 21 de maio de 2023 à 21 de maio de 2024.

Paty do Alferes, 20 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEIA – SE

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **3º Termo aditivo ao Contrato nº 128/2020**, celebrado com a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA**, tendo como objeto Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website, prorrogando prazo em 12 (doze) meses, a partir de 21 de maio de 2023 à 21 de maio de 2024.

Paty do Alferes, 19 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA N° 032/ 2023**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o Cargo e o Símbolo do Servidor, **JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU**, Matrícula nº 252/02/02 para **DIRETOR GERAL - DAL 1, com 100% (cem por cento)** integrante do Quadro de Provimento em Comissão desta Câmara.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos m 01 de junho de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de maio de 2023.

ROMULO ROSA DE CARVALHO
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA N° 033/ 2023**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, **LUIS FERNANDO DUTRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 26 9/02 para exercer o cargo de **TESOUREIRO - DAL 2**, integrante do Quadro de Provimento em Comissão desta Câmara.

Art. 2º - Fica atribuído ao servidor, verba de representação no valor de 100% (cem por cento) do seu símbolo remuneratório.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em 01 de junho de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de maio de 2023.

ROMULO ROSA DE CARVALHO
Presidente